

LEI Nº 1.400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias, no Município de Teixeira de Freitas/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Escolinha de Futebol Municipal no povoado de Duque de Caxias, com a finalidade de promover a prática esportiva, a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da comunidade.

Art. 2º. A Escolinha de Futebol terá como público-alvo crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, devidamente matriculados em instituições de ensino, priorizando moradores do povoado.

Art. 3º. São objetivos da Escolinha de Futebol:

- I – estimular a prática esportiva como ferramenta de educação, disciplina e cidadania;
- II – oferecer atividades esportivas regulares que auxiliem no combate ao sedentarismo, à evasão escolar e à vulnerabilidade social;
- III – fortalecer a integração comunitária, criando espaços de convivência saudável;
- IV – identificar e desenvolver talentos esportivos locais, criando oportunidades futuras para jovens atletas;
- V – promover valores como respeito, trabalho em equipe, responsabilidade e solidariedade.

Art. 4º. A execução do projeto se dará por meio de:

- I – contratação ou designação de profissionais habilitados em educação física ou futebol;
- II – fornecimento de materiais esportivos básicos (bolas, uniformes, coletes, cones e redes);
- III – utilização de campo ou espaço público adequado no povoado de Duque de Caxias, podendo ser adaptado ou reformado para melhor atender à prática esportiva;
- IV – realização de treinos semanais, torneios internos e intercâmbios com outras comunidades e bairros.

Art. 5º. São metas do projeto:

- I – atender, no primeiro ano, ao mínimo de 20 (vinte) crianças e adolescentes, com perspectiva de ampliação nos anos subsequentes;
- II – realizar pelo menos 1 (um) torneio anual no povoado, envolvendo a comunidade local;
- III – alcançar índice mínimo de 75% de frequência dos alunos inscritos;
- IV – integrar atividades esportivas a ações educativas, como palestras sobre saúde, nutrição, prevenção ao uso de drogas e valorização da família.

Art. 6º. São benefícios esperados com a implementação da Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias:

- I – diminuição da ociosidade e afastamento de jovens de situações de risco social;
- II – fortalecimento do vínculo comunitário por meio do esporte;
- III – desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças e adolescentes;
- IV – descoberta de novos talentos esportivos para o Município de Teixeira de Freitas;





GABINETE DO
PREFEITO

V – apoio às famílias, oferecendo uma atividade extracurricular segura e orientada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
Data: 2025.11.11
15:15:32 -0300'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: a65bd16d-0cd77-4a92-9392-9277ed085741



Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:23



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741

Esta parte, com título **Lei 1.400.2025 - Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:15:32 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 11 até 12
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 11 até 12

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741>

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:23



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui a Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias, no Município de Teixeira de Freitas/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Escolinha de Futebol Municipal no povoado de Duque de Caxias, com a finalidade de promover a prática esportiva, a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes da comunidade.

Art. 2º. A Escolinha de Futebol terá como público-alvo crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, devidamente matriculados em instituições de ensino, priorizando moradores do povoado.

Art. 3º. São objetivos da Escolinha de Futebol:

- I – estimular a prática esportiva como ferramenta de educação, disciplina e cidadania;
- II – oferecer atividades esportivas regulares que auxiliem no combate ao sedentarismo, à evasão escolar e à vulnerabilidade social;
- III – fortalecer a integração comunitária, criando espaços de convivência saudável;
- IV – identificar e desenvolver talentos esportivos locais, criando oportunidades futuras para jovens atletas;
- V – promover valores como respeito, trabalho em equipe, responsabilidade e solidariedade.

Art. 4º. A execução do projeto se dará por meio de:

- I – contratação ou designação de profissionais habilitados em educação física ou futebol;
- II – fornecimento de materiais esportivos básicos (bolas, uniformes, coletes, cones e redes);
- III – utilização de campo ou espaço público adequado no povoado de Duque de Caxias, podendo ser adaptado ou reformado para melhor atender à prática esportiva;
- IV – realização de treinos semanais, torneios internos e intercâmbios com outras comunidades e bairros.

Art. 5º. São metas do projeto:

- I – atender, no primeiro ano, ao mínimo de 20 (vinte) crianças e adolescentes, com perspectiva de ampliação nos anos subsequentes;
- II – realizar pelo menos 1 (um) torneio anual no povoado, envolvendo a comunidade local;
- III – alcançar índice mínimo de 75% de frequência dos alunos inscritos;
- IV – integrar atividades esportivas a ações educativas, como palestras sobre saúde, nutrição, prevenção ao uso de drogas e valorização da família.

Art. 6º. São benefícios esperados com a implementação da Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias:

- I – diminuição da ociosidade e afastamento de jovens de situações de risco social;
- II – fortalecimento do vínculo comunitário por meio do esporte;
- III – desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças e adolescentes;
- IV – descoberta de novos talentos esportivos para o Município de Teixeira de Freitas;

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:23



GABINETE DO
PREFEITO

V – apoio às famílias, oferecendo uma atividade extracurricular segura e orientada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-90243 BELITARDO-90243/2025/11.11
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
Data: 2025.11.11
15:15:32 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:23

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.400.2025 - Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias

Página 13



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741

Esta parte, com título **Lei 1.400.2025 - Escolinha de Futebol no povoado de Duque de Caxias**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:15:32 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 11 até 12
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 11 até 12

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741>

Código de acesso: a65bd16d-0d77-4a92-9392-9277ed085741



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:23

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZ11QKNCRKE5OTC0QTFCMK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.